

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 15/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Abraão Isakiel Charchat	069.450.070-49	4910-0567/23-4	17662
Agnaldo de Lima Borges	012.069.520-08	5166-0567/23-1	17628
Ailto Portela da Silva	647.149.850-00	5131-0567/23-2	17817
Alisson Alexandre D'santi	032.996.760-67	5167-0567/23-4	17822
Arnaldo Armelindo Lorenzetti	313.733.210-91	5099-0567/23-7	17807
Bmt Extração de Minerais Ltda - ME	12.556.713/0001-15	11202-0567/22-7	15872
Carlos Rosa	173.799.460-72	5185-0567/23-2	17821
Carmen Lúcia de Oliveira Franco	673.044.940-34	4548-0567/23-9	17621
Companhia Estadual de Distribuicao de Energia Eletrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	5371-0567/23-6	17898
Compostagem Santa Rosa Ltda	12.203.119/0001-40	5491-0567/23-8	17935
Cooperativa Triticola Sarandi Ltda - Cotrisal	97.320.451/0031-63	4971-0567/23-8	17775
Darcy Barcelos Vieira	291.112.180-53	4877-0567/23-6	17738
Delfino Rodrigues Lisboa	471.354.760-34	5477-0567/23-1	17927
Derli Caetano Guasso	385.936.880-04	5545-0567/23-8	17780

Donil Francisco da Silveira	276.115.580-72	5121-0567/23-1	17814
Elenita Biffe Caumo	612.756.200-78	4990-0567/23-9	17777
Genocir Portela da Silva	361.370.900-78	5133-0567/23-8	17819
Gleison Roberto Balbinot	033.315.320-02	11239-0567/22-1	15887
Helio Portela da Silva	435.927.080-15	5132-0567/23-5	17818
Henrique João Damo	167.463.330-00	4317-0567/23-4	17536
Interligacao Eletrica Sul S.A.	10.261.111/0001-05	302-0567/23-1	16165
João Ederson Troyack	007.676.420-66	5124-0567/23-9	17815
João Luiz Barbosa Cunha	260.506.090-04	5272-0567/23-1	17862
João Luiz Barbosa Cunha	260.506.090-04	5275-0567/23-9	17863
João Luiz Barbosa Cunha	260.506.090-04	5271-0567/23-8	17861
José Carlos Teixeira Tedesco	067.761.590-68	5660-0567/23-6	17963
Leomar Pedro Schallenberger	882.443.850-49	5024-0567/23-1	17786
Marcelo Comassetto Bassotto	587.614.030-91	5375-0567/23-7	17902
Marcelo Schneider	418.842.210-68	5450-0567/23-8	17911
Marco Ademir Scalcão Zanella	481.921.710-00	5194-0567/23-1	17824
Marco Ademir Scalcão Zanella	481.921.710-00	5394-0567/23-8	17906
Marco Ademir Scalcão Zanella	481.921.710-00	5395-0567/23-1	17905
Marcos Jair Stefan	024.203.890-50	1729-0567/23-2	16677
Mario Pereira Lopes	030.434.790-68	4672-0567/23-6	17665
Melchior Ficagna	803.608.150-49	5762-0567/23-1	18006
Michele Scherer Giuliani	012.273.900-09	5492-0567/23-1	17910
Narcizio Santini	354.440.020-00	4923-0567/23-4	17755
Nova Fase Canoas Ltda	48.950.561/0001-88	5328-0567/23-6	17875
Olfar S/A - Alimento e Energia	91.830.836/0060-29	4928-0567/23-8	17762
Posto de Combustíveis RS 122 Ltda	21.608.451/0001-86	4873-0567/23-5	17736
Rogério Bordignon	918.318.069-91	10831-0567/22-1	15754
RP Beneficiamento de Metais EIRELI	29.419.873/0001-15	4924-0567/23-7	17761
Silvana Petrikoski	016.307.990-09	8424-0567/22-7	14964
Silvio dos Santos Borchardt	962.170.650-53	5199-0567/23-5	17829
Silvio Lima Cardoso - ME	97.184.659/0002-68	5034-0567/23-2	17788
Sima Reflorestamento Ltda	11.750.597/0001-08	5653-0567/23-2	17958

Simão Machado de Moura	319.447.440-53	5245-0567/23-3	17848
Sindiane Rizzon	027.960.060-77	5326-0567/23-1	17876
Teodoro Rodrigues	036.285.310-04	5054-0567/23-6	17792
Teresinha da Silva Wollmer	589.620.500-72	5307-0567/23-1	17867
Tito Livio Gomes Pereira	828.535.090-87	5126-0567/23-4	17816
Valerio Espanholi	407.311.460-34	5478-0567/23-3	17928

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894918**

Publicado a partir da página: **164**